



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 103/2023 ANO XIV

Divulgação: terça-feira, 13 de junho de 2023

Publicação: quarta-feira, 14 de junho de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Termo de Doação nº 04/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o 16º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais – CNPJ 16.695.025/0001-97

Objeto: Doação pelo TJMMG de material permanente consistente em 07 (sete) unidades de microcomputadores.

Valor total: R\$ **25.585,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, para efeito contábil.

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Extrato do Termo de Doação nº 05/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e 22º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais – CNPJ 16.695.025/0001-97

Objeto: Doação pelo TJMMG de material permanente consistente em 05 (cinco) unidades de microcomputadores e 1(um) unidade de impressora.

Valor total: R\$ 19.795,00 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais), para efeito contábil.

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Extrato do Termo de Doação nº 08/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Congregação Cristã no Brasil – Administração Contagem – CNPJ 07.819.798/0001-47

Objeto: Doação pelo TJMMG de material permanente consistente em 03 (três) unidades de microcomputadores.

Valor total: R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais), para efeito contábil.

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Extrato do Termo de Doação nº 09/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Congregação Cristã no Brasil – Administração Belo Horizonte, CNPJ 17.475.450/0001-33

Objeto: Doação pelo TJMMG de material permanente consistente em 07 (sete) unidades de microcomputadores.

Valor total: R\$ 19.172,00 (dezenove mil cento e setenta e dois reais), para efeito contábil.

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Extrato do Termo de Doação nº 10/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Serviço Social Autônomo SERVAS - CNPJ 17.385.840/0001-12

Objeto: Doação pelo TJMMG de equipamentos, suprimentos de informática e carcaças de toners e cartuchos.

Valor total: R\$ 816.668,24 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para efeito contábil.

Assinatura: Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

#### ATO DE APOSENTADORIA N. 03/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO,

No uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14, inciso XXXI, da Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, que dispõe sobre o Regime Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, a partir de 12/06/2023, a servidora Silvana Maria Nunes, JME 0208-9, com proventos integrais, no cargo efetivo de Oficial Judiciária, código do grupo JM-NM, código do cargo OJ-P6, do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Lei n. 16.646, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, nos termos do art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/1989, acrescentado pelo art. 5º da Emenda à Constituição n. 104, de 14/09/2020.

Expedindo o título declaratório do direito a 3 (três) meses de férias prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, ao servidor Márcio dos Santos Alves, JME 0224-0, Agente Judiciário, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 12/06/2023, nos termos do art. 31, § 4º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**REVISÃO CRIMINAL**

Processo eproc n. 2000039-39.2023.9.13.0000

Referência: Processo n. 0800114-89.2017.9.13.0000

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Requerente: Clayton Alves Vieira

Advogado: Wanderson Gomes de Oliveira (OAB/MG 092974)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar inteiramente procedente a presente Revisão Criminal, para declarar-se nulo o processo de Representação de Perda de Graduação n. 0800114-89.2017.9.13.0000, a fim de anular-se a decisão e, como consequência, ser determinada a imediata reintegração do ex-3º Sgt PM Clayton Alves Vieira, com todos os direitos, vencimentos e vantagens devidamente corrigidos, nos termos da legislação vigente.

**EMENTA**

**REVISÃO CRIMINAL – PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO – DECISÃO CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS – DECRETO-LEI N. 9.845/2019 – DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 16 PARA O ARTIGO 12 DA LEI N. 10.82603 – ALTERAÇÃO LEGISLATIVA SUPERVENIENTE QUE DETERMINOU A DIMINUIÇÃO DA PENA IMPOSTA PARA UM ANO DE DETENÇÃO E DEZ DIAS-MULTA – PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ARQUIVADOS LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO PARA A DEMISSÃO DO REVISIONANDO – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – ARTIGOS 550 E 551, ALÍNEAS “A” E “C”, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – NULIDADE DO PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 0800114-89.2017.9.13.0000 – ANULAÇÃO DA DECISÃO DEMISSIONÁRIA – IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DO REVISIONANDO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DEVIDAMENTE CORRIGIDOS – PROCEDÊNCIA DA REVISÃO CRIMINAL.**

*- A decisão no processo de Representação de Perda de Graduação não tomou por base única e exclusivamente a condenação do revisionando junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (posse de munições), mas, também, diversos outros procedimentos e processos que estavam em tramitação e que não haviam terminado, influenciando, sobremaneira, o entendimento do eminente relator e de outros integrantes do Tribunal Pleno. Ao final, todos os processos foram arquivados por insuficiência de provas.*

*- Comprovada ficou a violação aos princípios da presunção de inocência, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, já que nada ficou comprovado em desfavor do revisionando.*

*- Nulidade do processo de Representação de Perda da Graduação n. 0800114-89.2017.9.13.0000.*

*- Desconstituição da coisa julgada.*

*- Reintegração do revisionando.*

*- Procedência da revisão criminal.*

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000105-72.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Anderson Santos Amaral

Advogado(s): Anderson Santos Amaral (OAB/MG 202278) e outro(s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO – OBSCURIDADE E OMISSÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – TESES DEFENSIVAS ANALISADAS NO ACÓRDÃO – REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA – NÃO CABIMENTO – EMBARGOS REJEITADOS.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo